

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

N.E. 232026/2024 NOTIFICADO: Ilha de Rhodes Empreendimentos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42º da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA:

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário
INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902934/2024 AUTUADO: Patrimonial Atlântida LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender a notificação (231157) dentro do prazo fixado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902240/2024 AUTUADO: Jae Liu Su Hsiang

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter realizado os serviços de construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto disponibilizado pela PMS/SEDUR...

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 -Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903559/2024 AUTUADO: Amalia Casal Rey

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter realizado a construção do passeio em todos os limites do terreno, atendendo aos parâmetros do projeto disponibilizado//

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 4º da Lei 2.981/2017- Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário
INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 903557/2025 AUTUADO: Andrade Patrimonial Aluguel de Imóveis Próprios LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16537/2016

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º DA Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902375/2024 AUTUADO: Espólio de José Bernardo Guimarães de Araújo

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender NOTIFICAÇÃO ESPECIAL, estando o passeio em desconformidade com o programa "EU CURTO MEU PASSEIO". Passeio com fissuras

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º DA Lei 9.281/2017 - Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903558/2025 AUTUADO: Edifício Residencial Jose da Silva Azi

Descrição DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16537/2016//

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário
INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 903304/2024 AUTUADO: Ana Rita Iglesias Carballo de Gagliano

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavro o Termo Complementar incluindo o CNPJ: 20631150/0001-00 e retificando o endereço para Rua João Gomes, nº 249, Rio Vermelho.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 902992/2024 AUTUADO: Marcony Fernandes de Souza Scaramussa

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavro Termo Complementar para retificar a grafia do sobrenome do autuado que se dá da seguinte forma: Fernandes

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 901947/2024 AUTUADO: Centro de Desenvolvimento de Capacidades LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A fim de corrigir vícios sanáveis, retifica o que segue. Onde se lê: Rua Conselheiro Pedro Luiz, leia-se: Rua Henriqueta Martins Catarino, nº 159, Engelho Velho de Federação, Bairro: Federação

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2025
SAMBA JUNINO ANO VII

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições do Edital 001/2025 Samba Junino Ano VII.

1. Propostas homologadas:

1.1. Categoria I - Mestres:

ID	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA
46	ROGÉRIO SANTOS	PESSOA FÍSICA
133	MANOEL DOS SANTOS MOREIRA	PESSOA FÍSICA
134	IRAILTON DO BONFIM	PESSOA FÍSICA
150	MARCOS LUIS SILVA ARGOLO	PESSOA FÍSICA
160	EDIVALDO SILVA SANTOS	PESSOA FÍSICA
233	JOSELITA SACRAMENTO DE SANTANA	PESSOA FÍSICA
234	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA
243	NEIVALDO DE OLIVEIRA SALES	PESSOA FÍSICA
270	LUÍS CARLOS LIMA SANTOS	PESSOA FÍSICA

1.2. Categoria II - Ensaios e Arrastões:

1.2.1. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
112	GILVÂ SANTOS OLIVEIRA	SAMBA SKORPIO, 40 ANOS	PESSOA FÍSICA
282	IVANILDO SANTOS DE JESUS	SAMBA DO ÍNDIO: FESTA DE CABOCLOS	PESSOA JURÍDICA - MEI
168	OSVALDO GUIMARAES DA SILVA	ARRASTÃO DO LOBO MALL	PESSOA FÍSICA
289	TAISSA NASCIMENTO SILVA	SAMBA CORAL: A INVASÃO DAS COBRAS	PESSOA JURÍDICA - MEI
226	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	SAMBA DA 13	PESSOA FÍSICA
291	NILSON SILVA SANTOS	ARRASTÃO JUNINO SAMBA MENINOS DA VILA	PESSOA FÍSICA
235	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA E CARNAVALESCA BLOCO MEU SAMBA	SANTO ANTÔNIO DO MEU SAMBA	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

1.2.2. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
68	JADSON SANTOS DO NASCIMENTO 81957718587	ARRASTÃO DO SAMBA FAMA	PESSOA JURÍDICA - MEI
74	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	ARRAIÁDUNZINHO: O SAMBA JUNINO E NOSSAS RAÍZES	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
199	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVALESCA VIOLINHA BOA	ARRASTA JOÃO E PEDRO 2025 - VIOLINHA BOA	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
221	INSTITUTO SOCIO CULTURAL JAKE	44 ANOS DE SAMBA JUNINO JAKÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
186	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGUINHO FUZUÊ	ENSAIOS SAMBA JUNINO NEGUINHO FUZUÊ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
223	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA JUNINO FAZ A FESTA NA CIDADE	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
219	GUSTAVO JOSÉ JAQUES DE MELO	"ENSAIO DO R. SAMBA: DO TERREIRO ÀS RUAS DE SALVADOR"	PESSOA JURÍDICA - MEI
114	REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO	SAMBA JUNINO NA ESTRADA VELHA É O BICHO	PESSOA FÍSICA
232	32.003.291 GYLIS BATISTA RAMOS	ARRASTÃO DE SAMBA JUNINO: A ORIGEM DO SAMBA EM BROTAS	PESSOA JURÍDICA - MEI
177	VAGNER SILVA DOS SANTOS	O SAMBA JUNINO FINCANDO RAÍZES EM PITUAÇU	PESSOA FÍSICA

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
211	EDMILSON BATISTA DE JESUS	ARRASTÃO SAMBA DURO DE TERREIRO	PESSOA FÍSICA
299	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL TODO MENINO É UM REI	MÃE BEBÊ DE IANSÃ DO SAMBA TORORÔ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
304	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU EM TRIBUTO À MARIA FELIPA	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
269	SILVANICIO DOS SANTOS CARDOSO	LAROYÊ JUNINO	PESSOA FÍSICA
239	RAFAELA MUSTAFA FONSÊCA	OLHA O SAMBA DE RUA! - SAMBA DO VAI KEM KÉ E O MAESTRO AUGUSTO CONCEIÇÃO	PESSOA FÍSICA
300	CRISTIANO JOSÉ CARVALHO DE BRITO	ENSAIOS DO 100 RANSO	PESSOA FÍSICA
240	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO SAMBA POPULAR	BATUCADA BRASILEIRA DO SAMBA POPULAR	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
123	ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CARENTE DE ITAPAGIPE	SAMBA JUNINO NOS BAIRROS	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

1.3. Categoria III - Formação e

Memória:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
97	SIMONE NATIVIDADE DA SILVA	RITMOS DE MULHER	PESSOA JURÍDICA - MEI
116	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	O PROJETO CULTURAL SAMBA JUNINO: ORIGEM, TRAJETÓRIA E LEGADO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
198	GEUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MEMORIA E RAÍZES DO SAMBA JUNINO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
222	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	OS DEZ MAIS NAS TRILHAS DO SAMBA JUNINO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
172	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA 78337380500	SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO APRENDENDO E FOMENTANDO	PESSOA JURÍDICA - MEI
261	LUMINARES PROJETOS CULTURAIS E EVENTOS	PROJETO CULTURAL SAMBARRIÉ NA RODA: HISTÓRIAS DOS SAMBAS JUNINOS DA LIBERDADE	PESSOA JURÍDICA - MEI
266	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	CURSO: COMO RESPONDER EDITAIS PARA FORTALECER O SAMBA JUNINO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
255	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	SAMBA JUNINO: SABERES E TRANSFORMAÇÃO	PESSOA FÍSICA
178	CID CARLOS BRITO DE LIMA	OFICINA DO SAMBA JUNINO - 3ª EDIÇÃO	PESSOA FÍSICA
301	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	NO RITMO DO SAMBA JUNINO	PESSOA FÍSICA

1.4. Categoria IV - Festival:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
173	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	8º FESTIVAL DE SAMBA JUNINO "SAMBA SANTA" - SÃO JOÃO SEM FOME	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
207	RENATA VIANA RODRIGUES	FESTIVAL SALVADOR, SAMBA JUNINO	PESSOA FÍSICA
302	MARIA CÉLIA MOTA DA SILVA	ECOS DE TIMBAL: 1º FESTIVAL DE SAMBA JUNINO DO CANDEAL	PESSOA JURÍDICA - MEI
245	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	47º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

2. Propostas não homologadas:

2.1. Categoria I - Mestres:

Não houve propostas inabilitadas nesta categoria.

2.2. Categoria II - Ensaios e Arrastões:

2.2.1. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
247	ADEVALDO BALBINO DOS SANTOS	ESTATUTO JUNINO SAMBA NEGRO	O PROPONENTE NÃO ENVIOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.
292	BANDA SHOW PÉ DE PANELA	SÃO JOÃO COM PÉ DE PANELA	O PROPONENTE ENVIOU COMPROVANTE E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO.
308	JURANDIR DE JESUS SANTOS	36 ANOS DO SAMBA CHILE	O PROPONENTE NÃO ENVIOU A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.

2.2.2. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
120	52.059.048 ITAMAR DE ASSIS DA CRUZ	ARRASTA SAMBA CURUZU CITY	O PROPONENTE NÃO ENVIOU DECLARAÇÃO DO SIGNATÁRIO ATESTANDO ENDEREÇO DO PROPONENTE, ACOMPANHADO DO RG E CPF DO MESMO; O CNPJ NÃO ESTÁ ESTABELECIDO EM SALVADOR HÁ 2 ANOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
225	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE AFOXÉ LAROYE ARRIBA	SAMBA JUNINO NOS BAIRROS	O CURRÍCULO CULTURAL ENVIADO NÃO PERTENCE À INSTITUIÇÃO PROPONENTE, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
131	VIVIANE SANTOS SACRAMENTO	MESTRE	O PROPONENTE ENVIOU CURRÍCULO CULTURAL E/OU PORTFÓLIO E DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA SEM IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
246	CLAUDIA MANUELA ROSA DA SILVA E SILVA	NA ROÇA DA SABINA TEM SAMBA JUNINO - PRIMEIRO SAMBA JUNINO FEMININO GIRA D'ELAS	O PROPONENTE NÃO ENVIOU A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
307	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	PROJETO V DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA DA G7	O PROPONENTE ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO, DESACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A RESIDÊNCIA E RG/CPF DO PROPRIETÁRIO DO ENDEREÇO.

2.3. Categoria III - Formação e Memória:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
108	REYNOLD RODRIGUES CONCEIÇÃO	PAREDÃO JUNINO	O PROPONENTE NÃO ENVIOU O CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF.
92	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA JUNINO VIVO: RESGATANDO RAÍZES E FORTALECENDO O FUTURO	O PROPONENTE NÃO ENVIOU A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.
248	SUELLEN DOS SANTOS DE ARAUJO	LEVANDO E ELEVANDO A CULTURA DO SAMBA JUNINO DE SALVADOR	O PROPONENTE NÃO ENVIOU O CURRÍCULO CULTURAL E/OU PORTFÓLIO.

2.4. Categoria IV - Festival:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
256	ADRIANO GUSTAVO MALVAR	FESTIVAL DE SAMBA JUNINO	O PROPONENTE ENVIOU APENAS DOCUMENTO DE IDENTIDADE, NÃO ENVIANDO OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A CATEGORIA

3. Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo sinalizado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da

inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII do Edital, disponível no site fgm.salvador.ba.gov.br:

4.1 E-mail: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

5. Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

6. Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TRS01.2025 – LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS e INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. 120/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023, com fins de realizar o 1º Leilão de veículos removidos ao Pátio da Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ nº 16.491.623/0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim,09, Retiro, CEP-41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP-41650-010, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei nº. 8.666/93, c/c a Lei nº. 6.575 de 30/09/78, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 14 de fevereiro de 2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

Proc.: 911150773	Placa: OLC5178	Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.6
Chassi: 9BWDB45U1DT283033		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650397	Placa: XXX	Marca/Modelo: CHEVROLET CLASSIC LS
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650422	Placa: XXX	Marca/Modelo: SUNDOWN SUPER 100
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150791	Placa: XXX	Marca/Modelo: HONDA / POP 100
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650369	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT TIPO
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906650398	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT STRADA
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470316	Placa: XXX	Marca/Modelo: CHEV PRISMA
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		